



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2018

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, E DE OUTRO LADO, O SENHOR **LUIZ MARCELO SÁ HAGE**.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.147.946/0001-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 804022321 SSP-BA, C.P. F n.º 994.159.845-20, residente e domiciliado Rua Olavo Batista, 37, Centro, Itajuípe -Bahia, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **LUIZ MARCELO SÁ HAGE**, brasileiro, maior, portador do RG. n.º 248518500 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 365.551.935-49 e PIS n.º 124916664259, residente e domiciliado na Rua Coração de Jesus, n.º. 97 Centro - Itajuípe-Ba, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regulado pelas disposições aplicáveis a espécie e pela Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e especialmente pelas disposições do artigo 24, inciso X, do diploma legal supracitado que fundamenta e autoriza a **Dispensa de Licitação Nº. 003/2018, vinculado ao processo Administrativo nº 011/2018** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA Nº 005/2018**;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato expirará em 31.12.2022;

CONSIDERANDO, objeto do contrato original, **constitui-se objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano localizado na Rua Coração de Jesus, nº069 (ANTIGO Nº 61), Centro, Itajuípe-Ba.**

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município no qual,

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018** em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Único: A referida despesa será paga à conta das dotações correspondentes para o ano de 2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00 Secretária Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14 Secretárias Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2016- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	00. Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Pela locação do imóvel, o LOCADOR receberá a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês pelo LOCATÁRIO perfazendo uma quantia global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO, valendo reiterar os seguintes termos:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária: AGÊNCIA – 3038-4 CONTA CORRENTE 9942-2- BANCO BRADESCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§ 2º - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos produtos, que ficará sob-responsabilidade do Fiscal; **DIRETORA DE CULTURA – SILMARA SANTOS DE OLIVEIRA** - ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Itajuípe, 19 de dezembro de 2022

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA

Prefeito - Locatário

LUIZ MARCELO SÁ HAGE

Locador